



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 882/25

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Constituição Federal;
- Lei Federal nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, que regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos.
- Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, que estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União;
- Lei Federal nº 14.683, de 20 de setembro de 2023, que institui o selo Empresa Amiga da Amamentação, para estimular o desenvolvimento de ações de incentivo ao aleitamento materno
- Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, que consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências;
- Portaria nº 569/00 (Federal), do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o “Programa de Humanização no Pré-Natal e Nascimento”;
- Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 13.211, de 13 de novembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do “Programa de Proteção da Saúde da Gestante e do Recém-Nascido no Município”, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 13.296, de 9 de setembro de 2020, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Doação de Leite Materno “Quem doa leite materno doa vida”, e fixa outras providências.
- Lei Municipal nº 13.998, de 10 de junho de 2005, que dispõe sobre a permanência de acompanhantes dos pacientes nas unidades de saúde do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 14.413, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre os direitos dos usuários dos serviços e das ações de saúde, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.821, de 18 de julho de 2008, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal de Ação pela Saúde da Mulher e pela



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
PROCURADORIA

Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, a ser comemorado anualmente no dia 28 de maio;

- Lei Municipal nº 15.043, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre os serviços públicos municipais de atendimento à saúde da mulher, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 15.550, de 30 de março de 2012, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a comemoração da Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-Parto, e dá outras providências;

- Lei Municipal nº 16.161, de 13 de abril de 2015, que dispõe sobre o direito ao aleitamento materno no Município de São Paulo, e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 16.336, de 30 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo à Doação de Leite Materno “Quem doa leite materno doa vida”, e fixa outras providências.

- Lei Municipal nº 16.710, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre princípios e diretrizes para a elaboração e implementação das políticas públicas pela primeira infância no Município de São Paulo e sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 17.454, de 9 de setembro de 2020, que dispõe sobre a instituição do programa de doação de frascos de vidro Doe Frascos de Vidro – Amamentação Solidária no Município de São Paulo, e dá outras providências.

- Lei Municipal nº 17.974, de 5 de julho de 2023, que institui a distribuição de frasco para armazenamento de leite humano destinado a doação e o incentivo para a doação de leite humano, e dá outras providências.

- PL 289/21, que dispõe sobre a criação de espaços com poltronas para fins de aleitamento materno, na cidade de São Paulo, e dá outras providências.

- PL 94/21, que garante aos trabalhadores de empresas e de organizações da sociedade civil contratadas pela Administração Pública Municipal a realização de teletrabalho pelo período de emergência e nas condições que especifica, e fixa a idade máxima do(a) filho(a) da servidora lactante para fins de submissão ao regime de teletrabalho pelo período de emergência.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

Juliana Trindade
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414